



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387
CEP 36780-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 437/96

733/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDER EM COMODATO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS TRONCO TELEFÔNICO Nº 451.1391 PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes legais, aprova, (e eu, Prefeito Municipal Sanciono) a seguinte Lei).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a CEDER EM COMODATO à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, para uso na Agência Fazendária (AF) de Astolfo Dutra, o tronco telefônico nº 451.1391, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA.

Art. 2º - A cessão do bem constante do Art. 1º, desta Lei, será mediante "Contrato de Comodato" a ser assinado entre às partes, com vencimento em 31.12.96.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação do tronco e da sua utilização ficarão a cargo da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra, ~~09 de agosto~~ de 1996

Hélio Fábio de Paula Andrade

Hélio Fábio de Paula Andrade

Prefeito Municipal